



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

Decreto Municipal de Utilidade Pública Lei nº 6.099 de 18.04.95.

Decreto Estadual de Utilidade Pública Lei nº 11.169 de 04.09.95.

Registro CNAS Resolução 154/97



RESOLUÇÃO Nº 074, de 17/05/2010

Dispõe sobre alterações na Resolução nº 015, de 16/12/2004 (Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEDPAR), e dá outras providências.

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, no uso de suas atribuições, faz saber que o **Conselho de Prefeitos** aprovou e ele **promulga** a seguinte **Resolução**:

Art. 1º. O artigo 26 da Resolução nº 015, de 16/12/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. A Presidência contará com estrutura administrativa, coordenada por um(a) Diretor(a) Executivo(a), que será nomeado(a) pelo Conselho de Prefeitos, na forma disposta no Estatuto Social do CISMEDPAR, e terá as seguintes unidades organizacionais:

a) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1. Divisão de Pessoal.

1.1. Setor de Convênios

b) DEPARTAMENTO FINANCEIRO

1. Divisão Financeira

2. Divisão de Contabilidade

c) DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

1. Divisão de Compras

1.1. Setor de Almoxarifado

d) DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO;

1. Divisão de Programação

1.1. Setor de Faturamento

2. Divisão de Regulação.

2.1. Setor de Agendamento.

e) DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE;

1. Divisão de Serviços Ambulatoriais;

1.1. Setor Administrativo;

1.2. Setor de Serviços Médicos;

1.3. Setor de Enfermagem;

1.4. Setor de Fisioterapia;

1.5. Setor de Serviço Social.

f) DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

Decreto Municipal de Utilidade Pública Lei nº 6.099 de 18.04.95.

Decreto Estadual de Utilidade Pública Lei nº 11.169 de 04.09.95.

Registro CNAS Resolução 154/97



- g) Procuradoria Jurídica;
- h) Assessoria Técnico-Científica;
- i) Ouvidoria;
- j) Diretoria do Corpo Médico.
- l) Assessoria Contábil.

§ 1º. A cada Unidade Organizacional descrita no caput deste artigo corresponderá um cargo em comissão de direção, chefia ou assessoramento; a cada Divisão de uma Unidade Organizacional e a cada Setor de uma Divisão corresponderá, respectivamente, uma função gratificada.

§ 2º. Os cargos e as funções mencionadas no § 1º deste artigo serão de livre nomeação e exoneração ou de livre designação e destituição do Presidente do CISMEDPAR, e seus vencimentos e gratificações serão fixados em Resolução própria.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Londrina, 17 de maio de 2010.



JOSE MARIA FERREIRA

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

*Projeto de Resolução
nº 72/2010.*